

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Museu Casa da Princesa, Museu de Arte Sacra da Boa Morte e Museu das Bandeiras são equipamentos museais localizados em bens históricos tombados no Estado de Goiás. Desde 2009 são administrados pelo Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

O Museu das Bandeiras e o Museu de Arte Sacra da Boa Morte estão localizados na Cidade de Goiás, Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade. O primeiro está sediado na antiga casa de câmara e cadeira, enquanto o segundo na antiga Igreja da Boa Morte. Com acervos distintos, ambos edifícios foram tombados pelo IPHAN na década de 50. O Museu Casa da Princesa é localizado na cidade de Pilar de Goiás a 236km de Goiânia, 220km de Brasília e 260km da Cidade de Goiás, onde está localizado os outros dois museus desta unidade. O edifício foi tombado em 1954 devido a sua referência e importância arquitetônica do século XVIII, considerada uma das últimas casas setecentista.

Como percebe-se os três museus vinculados ao Ibram no Estado de Goiás, estão sediados, em imóveis tombados em nível Federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). E com isso, classificados, como bem cultural de relevância para a memória da nação. Estas três construções arquitetônicas, são exemplares únicos, que preservam um acervo significativo e de referência para a história, patrimônio e cultura brasileiros. Segundo o Decreto Lei 25/37

Com base no histórico de utilização do serviço e considerando que o planejamento do museu, normatizado em Plano Museológico, que prevê a ampliação e diversificação dos serviços prestados, identificou-se a necessidade de contratação de serviços instrumentais e acessórios para apoio administrativo das atividades artístico-culturais e auxílio nas demandas de acervo e exposições.

Deste modo em abril de 2022 foi realizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Monitor, Assistente de Acervo e Exposições e Auxiliar Administrativo. A contratação foi um avanço importante na prestação de serviços do Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra e Museu Casa da Princesa, representando uma melhora na qualidade do atendimento ao público visitante e pesquisador, assim como mais celeridade na execução das funções administrativas, tornando-se atividades essenciais e indispensáveis para o oferecimento de um atendimento de excelência. Todavia, se aproximado o final dos 12 primeiros meses de prestação de serviço, no momento de renovação a empresa prestadora resolveu não dar continuidade a prestação dos serviços, levando essa gestão a confeccionar o presente processo licitatório em caráter de **urgência** de modo a dar continuidade na prestação de serviços.

Os serviços pretendidos com esta contratação envolvem a execução de atividades de caráter repetitivo e complementares às funções desenvolvidas pelos servidores do quadro efetivo do órgão. Destacamos que os postos pretendem auxiliar as atribuições dos servidores.

A possibilidade de execução indireta dos serviços demandados encontra-se amparada pelo recente Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, como segue:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. O referido Decreto nº 9.507/2018 no entanto, não qualificam as atividades passíveis de execução indireta, aguardando:

Art. 2º Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

Assim, pretende-se com este instrumento viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de auxiliar administrativo, monitor, e assistente de acervo para o Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra da Boa Morte e Museu Casa da Princesa/Ibram, conforme previsão legal dos Arts. 7º e 8º da IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e anexos:

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria. § 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas. (grifei)

Quanto a caracterização do serviço como CONTINUADO destaca-se o Art. 15 da IN nº 05, de 26 de maio de 2017:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Ainda que os serviços considerados de natureza contínua abarcados pela Portaria nº 62/2013, do Ibram, não abrangem os serviços aqui pleitados, destaca-se que os serviços de monitoria e assistência de acervo são indispensáveis ao funcionamento do museu, considerando que os projetos educativos do Museu são permanentes com demanda contínua de participação de um grande número de alunos, professores, membros do projetos sociais oriundos do Estado de Goiás, assim o serviço de monitoria constitui-se em um serviço de natureza continuada de extrema importância, pois sua interrupção acarretaria no comprometimento da função educacional dos Museus, além de trazer sérios transtornos a circulação do público visitante no interior do prédio, visto que os visitantes podem ficar dispersos pelas salas de exposição.

Os serviços de assistência ao acervo são essenciais pois visam garantir o apoio ao setor museológico no controle de estado de conservação e preservação das peças e atualização da documentação museológica, bem como auxílio com as exposições permanentes e temporárias e no programa de gestão de riscos da instituição.

Deste modo, busca-se nesta contratação profissionais que atendam atividades meramente auxiliares e que objetivam a concretização das atribuições dos servidores, ou sejam, sua função será auxiliar os setores na divulgação da memória, da história social, da cultura local e de seus personagens.

Conforme Documento de Formalização de Demanda (91943047), as funções específicas a serem abrangidas pelo objeto da contratação que irão auxiliar os servidores que atuam no Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra da Boa Morte e no Museu Casa da Princesa são:

Monitor de público e de atividades artístico-culturais CBO: 3714-10 - 44 horas semanais;

Assistente de acervo e exposições CBO: 4151-05 - 44 horas semanais.

Auxiliar Administrativo CBO: 4110-05 - 40 horas semanais.

Referente a função de "Assistente de Acervo e Exposições", não foram encontrados, no âmbito deste instituto, histórico de contratação similar. Dessa forma, considerando a natureza e peculiaridade da demanda, torna-se impreterível a realização de estudo aprofundado sob a ótica do Art. 9º IN nº 05, de 26 de maio de 2017 de que trata da vedação de contratar atividades que sejam inerentes às categorias funcionais do órgão, com vista a afastar possíveis vícios de legalidade:

Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Importante analisar o conceito de "inerente" e pacificar o entendimento acerca de quais funções seriam essenciais e exclusivas dos servidores do Plano Especial de Cargos da Cultura, em exercício no Ibram. Sobre esse conceito o Parecer n. 00026/2015 /DEPCONSU/PGF/AGU apud Acórdão nº 106914/11P - TCU aponta em estudo de matéria correlata, o seguinte:

9.2.2 as atividades de apoio ao acompanhamento e à análise das referidas prestações de contas podem ser objeto de terceirização quando forem, nitidamente, acessórias ou instrumentais e não requererem qualquer juízo de valor acerca das contas, além de não estarem abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade (...)

Dessa forma, depreende-se, em princípio, pela possibilidade de contratar de maneira indireta as atividades abrangidas pelo plano de cargos do órgão, desde que essas atividades sejam desprovidas de análise crítica, avaliação ou julgamento, por parte daqueles que as exercem, sobre matérias e bens do órgão contratante.

Em exame da Lei nº 11.906/2009, Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009 e alterações, não foi possível identificar e distinguir quais seriam as funções inerentes aos cargos da estrutura do Ibram e quais se enquadrariam como atividades acessórias. Sendo assim, foram analisadas as atribuições de cada cargo individualmente.

Examinamos os cargos de Assistente Técnico I, Analista I, Técnico em Assuntos Educacionais e Técnico em Assuntos Culturais e não encontramos normativos que especifiquem as atribuições inerentes aos cargos. Por isso recorremos ao disposto no Edital nº 1, 13 de janeiro de 2010, a saber:

2.3. ASSISTENTE TÉCNICO I 2.3.1. REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA: Formação de Nível Médio completo em instituição de ensino regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver sob supervisão, tarefas relativas à gestão administrativa e colaborar no apoio logístico necessário para o funcionamento das unidades do Ibram. Executar outras tarefas afins sob supervisão.

2.4. ANALISTA I

2.4.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Exercer atividades relacionadas às áreas técnicas e administrativas, elaborar estudos e acompanhar o desenvolvimento de projetos, relatórios e outros documentos, com base em registros técnicos e administrativos e indicadores de acompanhamentos, desempenho e política institucional; acompanhamento e operacionalização dos sistemas da União; e demais atividades inerentes a área de formação

2.5. TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

2.5.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; produzir projetos político-pedagógicos; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

2.6. TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS

2.6.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada referentes a trabalhos de difusão e aprimoramento de assuntos culturais, na área de letras, música, artes plásticas, conservação e restauração de obras históricas e gravação artística; planejar e executar ações de criação, promoção e divulgação de serviços, de produtos e de eventos culturais; monitorar e avaliar a execução de projetos de cultura; e demais atividades inerentes à função.

As atividades demandadas na pretensa contratação não são inerentes aos cargos do Plano de Geral de Cargos da Cultura, uma vez que os serviços demandados são caracterizados pela execução de atividades repetitivas e desprovidas de análise e conclusão, cuja finalidade primeira é complementar e auxiliar o Técnico e a Direção da unidade no exercício de suas atribuições.

O inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Art. 2º da Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998 ainda mencionam a possibilidade de contratação indireta de cargos extintos, conforme abaixo:

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Art. 2º. As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.

Servidores como fiscais técnicos. De modo a garantir o monitoramento do nível da qualidade de prestação dos serviços podendo requerer da empresa contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades verificadas.

Deste modo, busca-se nesta contratação profissionais que atendam atividades meramente auxiliares e que objetivam a concretização das atribuições dos servidores, ou sejam, sua função será auxiliar os setores na divulgação da memória, da história social, da cultura local e de seus personagens.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Museu das Bandeiras	Luiz Otávio da Silva Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço de Natureza Continuada: O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A prestação do serviço possui natureza continuada, uma vez que o Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra e Museu Casa da Princesa/Ibram não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, em virtude da extinção desses cargos. Trata-se também de atividade que interfere diretamente na boa execução das funções da instituição considerando que a não contratação pode acarretar prejuízos ao funcionamento da unidade.

Crítérios e práticas de sustentabilidade: A contratada deverá orientar seus colaboradores a utilizarem os recursos da unidade de modo a minimizar o desperdício.

Duração do contrato: A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma o prazo para execução dos serviços poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021. A previsão de prorrogação contratual se justifica em razão do objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua e essencial ao Museu das Bandeiras, Museu de Arte sacra e Museu Casa da Princesa/Ibram.

5. Levantamento de Mercado

A melhor solução encontrada para atendimento da demanda é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de apoio às rotinas administrativas por posto de trabalho. Devido a natureza dos serviços a serem executados, esta modalidade de contratação justifica-se pois não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultados.

Verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostra-se a opção mais adequada e vantajosa para esta unidade.

6. Descrição da solução como um todo

Após este estudo preliminar confeccionou-se de forma conjunta com o Grupo de Trabalho de Apoio Administrativo o Mapa de Riscos (SEI nº 1943061) de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato, Termo de Referência e Edital juntamente com seus respectivos anexos facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas para a participação no certame. Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização e identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a fiscalização do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CARGOS - QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS:

Serviço a ser contratado não pode ser prescindido pela Administração, haja vista sua essencialidade na necessidade de condução das atividades administrativas e acessórias.

Busca-se nesta contratação profissionais que atendam atividades meramente auxiliares e que objetivam a concretização das atribuições dos servidores, ou sejam, sua função será auxiliar os setores na divulgação da memória, da história social, da cultura local e de seus personagens. Com vistas a caracterizar a necessidade de serviços de Auxiliar administrativo, Monitor e Assistente de Acervo e Exposições ao Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra da Boa Morte e Museu Casa da Princesa, apresenta-se a seguir a relação exaustiva das atividades que deverão ser executadas, as quais foram segregadas em função dos postos de trabalho requeridos:

MONITOR DE PÚBLICO:

Quantidade de Postos: 12 Sendo 6 (seis) para o Museu das Bandeiras; 4 (quatro) para o Museu de Arte Sacra da Boa Morte ; e 2 (dois) para o Museu Casa da Princesa;

CBO: 3714-10

Carga Horária: 44 horas semanais

Descrição das Atividades:

- Auxiliar as atribuições dos servidores, em especial do cargo, Técnico em Assuntos Educacionais;
- Atender ao público;
- Auxiliar na sinalização do circuito da exposição;
- Colaborar nas atividades de manutenção das exposições;
- Verificar estado de conservação dos textos elucidativos do acervo;
- Pesquisar bibliografia e catálogos;
- Indicar procedimentos de segurança ao público;
- Executar monitoria da exposição;
- Executar ações educativas pré-determinadas;
- Executar registros de recepção;
- Elaborar relatório das atividades realizadas;
- Elaborar registro de ocorrências;
- Auxiliar na listagem de materiais necessários;
- Auxiliar na alimentação da agenda cultural;
- Dar apoio logístico na realização de atividades educativas e culturais;
- Auxiliar no treinamento de pessoal;
- Auxiliar na coleta de estatísticas de visitação e consultas;
- Divulgar os eventos;
- Desenvolver atividades inerentes ao cargo.

Requisitos Mínimos para contratação:

Formação Escolar: formação escolar de ensino médio, de acordo com a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, com a redação dada pela Lei 9.261, de 10 de janeiro de 1996, e disposições constantes da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

Competências Técnicas: Ter trabalhado no mínimo 2 (dois) anos com monitoramento, acompanhamento, recepção e avaliação de público; Domínio de edição de textos e planilhas; Redação, leitura, interpretação e boa expressão verbal em língua portuguesa.

Competências Comportamentais: Motivação para agir e aprender permanentemente; dinamismo; bom humor e boa vontade; discernimento e bom senso; flexibilidade, adaptabilidade para lidar com situações novas; presteza no atendimento; postura adequada a cada situação, mantendo uma boa imagem profissional; criatividade e iniciativa; fluência verbal (capacidade de comunicarse efetivamente, com clareza na linguagem); capacidade de comunicação interpessoal; capacidade de organizar as atividades de trabalho, dados e informações; manter sigilo de informações.

ASSISTENTE DE ACERVO E EXPOSIÇÕES:

Quantidade de postos: 06. Sendo 3 (três) postos para o **Museu das Bandeiras**; 3 (três) postos para o **Museu de Arte Sacra da Boa Morte**;

CBO: 4151-05

Carga Horária: 44 horas semanais

Descrição das Atividades:

- Auxiliar as atribuições dos servidores, em especial dos cargos Técnico em Assuntos Culturais - Arquivologia e Museologia; Auxiliar na Organização e higienização dos espaços de guarda dos acervos, do Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra e Museu Casa da Princesa. Auxiliar na classificação dos acervos;
- Auxiliar na elaboração de fichas de catalogação e informatização dos acervos;
- Auxiliar no preenchimento de ficha catalográfica;
- Numerar peças;
- Auxiliar no tombamento do acervo;
- Fotografar/digitalizar os acervos;
- Organizar o espaço de catalogação e pesquisa;
- Produzir registro de localização das peças;
- Tomar medidas dos objetos e demais acervos;
- Manusear os acervos (sob supervisão);
- Auxiliar no acondicionamento das obras e itens dos acervos;
- Auxiliar na higienização dos acervos;
- Auxiliar no monitoramento climático dos acervos;
- Manipular equipamentos de segurança para conservação dos acervos;
- Zelar pela preservação dos acervos;
- Embalar e desembalar obras;
- Colaborar no planejamento da logística da exposição;
- Montar as obras nos locais determinados para exposição;
- Auxiliar na montagem e desmontagem da exposição;
- Verificar textos elucidativos dos acervos;
- Identificar as obras com etiquetas e legendas;
- Auxiliar no treinamento de pessoal;
- Adequar iluminação ao ambiente;
- Auxiliar na confecção de passepartout;
- Auxiliar na adequação dos mobiliários;
- Auxiliar na listagem de materiais necessários.
- Auxiliar na catalogação e informatização dos acervos;
- Auxiliar na pesquisa dos acervos;
- Organizar os espaços para manuseio e utilização dos acervos;
- Desenvolver atividades inerentes ao cargo

Requisitos Mínimos para contratação:

Formação Escolar: formação escolar de ensino médio, de acordo com a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, com a redação dada pela Lei 9.261, de 10 de janeiro de 1996, e disposições constantes da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

Competências Técnicas: Ter trabalhado no mínimo 2 (dois) anos com ações de salvaguarda de acervos museológicos e arquivísticos; Domínio de informática em programas de edição de textos, planilhas; Redação, leitura, interpretação e boa expressão verbal em língua portuguesa.

Competências Comportamentais: Motivação para agir e aprender permanentemente; dinamismo; bom humor e boa vontade; discernimento e bom senso; flexibilidade, adaptabilidade para lidar com situações novas; presteza no atendimento; postura adequada a cada situação, mantendo uma boa imagem profissional; criatividade e iniciativa; fluência verbal (capacidade de comunicar-se efetivamente, com clareza na linguagem); capacidade de comunicação interpessoal; capacidade de organizar as atividades de trabalho, dados e informações; manter sigilo de informações.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Quantidade de postos: 4 (quatro) postos de Auxiliar Administrativo para o **Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra da Boa Morte e Museu Casa da Princesa.**

CBO: 411005

Carga Horária: 40 horas semanais

Descrição das Atividades:

- Auxiliar as atribuições dos servidores, em especial dos cargos Analista I - Administração e Chefe de Serviços;
- Dar suporte nas atividades internas diárias do setor administrativo;
- Estruturação e organização de arquivos;
- Logística; Preenchimento de planilhas, formulários e outros documentos;
- Auxilia no controle financeiro, atende telefone e responde e-mails;
- Elabora agendas, dentre outras atividades do gênero;
- Desenvolver atividades inerentes ao cargo

Requisitos Mínimos para contratação:

Formação Escolar: formação escolar de ensino médio, de acordo com a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, com a redação dada pela Lei 9.261, de 10 de janeiro de 1996, e disposições constantes da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;

Competências Técnicas: Ter trabalho no mínimo 2 (dois) anos em atividades administrativas culturais; Domínio de informática em programas de edição de textos, planilhas; Redação, leitura, interpretação e boa expressão verbal em língua portuguesa;

Competências Comportamentais: Motivação para agir e aprender permanentemente; dinamismo; bom humor e boa vontade; discernimento e bom senso; flexibilidade, adaptabilidade para lidar com situações novas; presteza no atendimento; postura adequada a cada situação, mantendo uma boa imagem profissional; criatividade e iniciativa; fluência verbal (capacidade de comunicarse efetivamente, com clareza na linguagem); capacidade de comunicação interpessoal; capacidade de organizar as atividades de trabalho, dados e informações; manter sigilo de informações.

PESQUISA SALARIAL:

Destaca-se que, considerando a especificidade dos cargos e importância dos mesmos para a realização das atividades da unidade foi feita a pesquisa salarial dos cargos. Tendo em vista que os cargos de Monitor de Museu e Assistente de Acervo e Exposições, não são atividades terceirizadas comuns, e o Estado de Goiás não conta com Convenção Coletiva específica para as atividades, tendo sido usada Convenção coletiva mais ampla conforme anexo nos autos do processo (SEI Nº 1957575), prejudicando assim a definição salarial.

Além disso, tendo em vista a importância de se manter o padrão das atividades prestadas ao público do Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra e Museu Casa da Princesa, com o fim de atrair profissionais mais capacitados e evitar a rotatividade dos profissionais, considerando que a baixa oferta salarial por muitas vezes implica, em não permanência dos profissionais nos postos de trabalho, levando a unidade a realizar novas contratações demandando novo treinamento e prejudicando assim o bom andamento das atividades. Foi feita a pesquisa salarial através do endereço virtual: <https://www.salario.com.br>, endereço que realiza pesquisas salárias no Brasil e que utiliza como filtro a CBO's dos cargos pretendidos, estado e cidade, e traz como resultado os valores do piso, média e o teto dos salariais de cada função.

Por fim, objetivando manter na equipe a gama de profissionais capacitados, nos cargos que não foram encontrados salários na cidade de Goiás, foi utilizado o teto da capital do estado Goiânia. Os salários encontrados em Goiás, também foram utilizados o teto, uma vez que a média dos salários ainda era baixa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.247.988,96

Conforme apurado e detalhado no Mapa Comparativo de Preços o valor máximo que será admitido para a contratação será de **R\$ 1.247.988,96 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais, e noventa e seis centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A melhor solução encontrada para atendimento da demanda é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de apoio às rotinas administrativas por posto de trabalho. Devido a natureza dos serviços a serem executados, esta modalidade de contratação justifica-se pois não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultados.

Verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostra-se a opção mais adequada e vantajosa para esta unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há ou haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com base no histórico de utilização do serviço e considerando que o planejamento do museu, normatizado em Plano Museológico, prevê a ampliação e diversificação dos serviços prestados, identificou-se a necessidade de contratação de serviços instrumentais e acessórios para apoio administrativo das atividades artístico-culturais e auxílio nas demandas de acervo e exposições.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretende-se manter a execução dos serviços de recepção de público, recepção de pesquisadores, conservação e manutenção de acervo, além do apoio as atividades administrativas rotineiras das unidades do Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra da Boa Morte e Museu Casa da Princesa. Tendo em vista que os três serviços a serem contratados (Monitor, Assistente de Acervo e Exposições, Auxiliar Administrativo) são extramente necessários para o bom funcionamento das unidades, por isso se faz necessário a contratação em forma de **urgência** de modo a não prejudicar as atividades fins das unidades.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para o início das atividades dos serviços no MUBAN, MASBM e MCP/Ibram. Contudo, faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar os conhecimentos necessário a estes, para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Objetiva-se garantir a economia na utilização de máquinas equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01, decreto nº 4.131/02, portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos pontos citados nos itens acima deste ETP. A suspensão da prestação dos serviços será altamente prejudicial para o atendimento ao público visitante dos acervos de longa duração pesquisadores e atividades administrativas. Deste modo tendo em vista a necessidade das atividades, e que tal contratação já faz parte do planejamento atual do Ibram.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIELLE BRITO NEPOMUCENO

Diretora Substituta do Museu das Bandeiras/Museu de Arte Sacra/Museu Casa da Princesa



Assinou eletronicamente em 07/08/2023 às 17:37:16.



Documento assinado digitalmente

LUIZ OTAVIO DA SILVA PEREIRA

Data: 10/08/2023 11:14:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ OTÁVIO DA SILVA PEREIRA

Chefe de Serviços